



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XV - nº 328 - Porto Alegre, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/TRF4

Dispõe sobre procedimentos quanto à destinação de resíduos orgânicos e recicláveis do TRF4 e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0005715-66.2019.4.04.8000 e considerando o disposto na Lei 12.305/2010, na Lei Municipal 10.099, de 07-2-1994, de Porto Alegre, no Manual de Normas Técnicas para Controle de Infecção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e nas Normas Técnicas NBR 9190 e NBR 9191 da ABNT; resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos relativos à separação, acondicionamento, coleta, armazenamento e transporte de resíduos no TRF4 com o objetivo de:

a) combater o desperdício por meio da coleta e reciclagem de materiais inservíveis que possam ser recolhidos e encaminhados à coleta seletiva da Prefeitura do Município de Porto Alegre, bem como à coleta seletiva solidária (unidade de triagem);

b) proporcionar segurança da informação, a fim de evitar que papéis timbrados do Tribunal ou cópias e minutas de documentos venham a ser recolhidos ainda em estado de utilização ou legíveis.

SEÇÃO I - CONVENÇÕES, CONCEITOS E DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 2º Adotar as seguintes convenções:

I - O Tribunal Regional Federal da 4ª Região é referido como Tribunal;

II - Os órgãos e unidades componentes da estrutura organizacional são referenciados como áreas.

Art. 3º Serão utilizadas as seguintes definições e conceitos:

I - Resíduo: qualquer material descartado pelas unidades do Tribunal;

II - Resíduo Orgânico: aquele gerado nas copas e lavabos, composto por restos de alimentos, cascas de frutas e legumes, talos e folhas de verduras, erva-mate, borra de café, saquinhos de chá, plantas mortas, pedaços pequenos e leves de madeira, além de dejetos que não podem ser reciclados

nem compostados, tais como guardanapos, papéis-toalha, papéis engordurados, lenços de papel, tecidos, palitos, fio dental, chicletes, cigarros, esponjas usadas, materiais enferrujados, papéis e outros produtos de higiene pessoal, restos de varrição etc.;

III - Resíduo destinado à coleta seletiva da Prefeitura: aquele gerado em diversas unidades, composto por plásticos, metais, vidros, isopor, papéis plastificados ou laminados, embalagens cartonadas, adesivos e assemelhados;

IV - Resíduo Especial: aquele específico das unidades prestadoras de serviços de saúde, tal como descrito na Seção IV, artigo 16;

V - Resíduo destinado à coleta seletiva solidária: aquele gerado em diversas unidades, composto por papéis em geral (não engordurados), papelão, embalagens de papel (limpas), pastas, envelopes, jornais, revistas, apostilas (às quais deverão ser retirados grampos, cliques, arames, espirais ou capas de plástico) e os vidros (devidamente acondicionados);

VI - Resíduos diversos: materiais e/ou resíduos trazidos por Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados (§ único do artigo 15), que serão encaminhados à área Socioambiental, que dará a destinação ou o descarte adequado;

VII - Manejo de resíduos: as atividades de armazenamento, coleta, limpeza, embalagem, transporte etc.;

VIII - Acondicionamento: a forma de embalar e/ou o tipo de recipiente utilizado para a apresentação dos resíduos sólidos destinados à coleta;

IX - Armazenamento: a forma de retenção dos resíduos no momento anterior à coleta;

X - Coletor para resíduo ambulatorial: a embalagem resistente a cortes e perfurações que, após esgotada sua capacidade, será acondicionada em sacos plásticos brancos específicos para resíduo ambulatorial;

XI - Coletor para papéis recicláveis: embalagem de papelão (p. ex., a das resmas de papel ou dos cartuchos de impressora) para coletar os itens do inciso V, com exceção dos vidros.

Art. 4º Os resíduos definidos no art. 3º, inciso IV, serão classificados como:

I - Infectantes especiais;

II - Infectantes comuns.

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 5º O Tribunal providenciará a colocação de recipientes para resíduos inorgânicos (coleta seletiva) nas imediações dos prédios para sua coleta pelos veículos do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) de Porto Alegre, à exceção dos materiais a serem doados (coleta seletiva solidária).

Art. 6º Deverão ser providenciados coletores para papéis recicláveis, que deverão ser colocados junto a cada máquina de reprografia e nas dependências das unidades que compõem o Tribunal, .

Art. 7º Os papéis destinados à unidade de triagem devem ser estocados em local e/ou recipientes indicados pela administração do Tribunal.

Art. 8º Os papéis e documentos destinados à unidade de triagem que devem ser picotados devido à sua natureza sigilosa são os seguintes:

I - Lista telefônica do Tribunal ou catálogo com endereços e outras informações particulares de juízes e servidores;

II - Documentos relativos a concursos com informações particulares dos candidatos;

III - Outros documentos que, a critério dos Magistrados/Diretores de unidades, sejam considerados sigilosos.

Parágrafo Único. No caso de descarte de livros pertencentes ao patrimônio, após o devido processo de desfazimento, serão encaminhados para picotar - quando for o caso - via memorando à área de Segurança, Transporte e Expedição.

SEÇÃO III - DA SEPARAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS

Art. 9º Os resíduos serão recolhidos diariamente pelo pessoal da limpeza nas diversas unidades que compõem o Tribunal.

Parágrafo Único. Os resíduos serão separados em três categorias:

I - Resíduos de coleta seletiva;

II - Resíduos especiais;

III - Resíduos da coleta seletiva solidária.

Art. 10. Os resíduos orgânicos serão embalados em sacos especiais para lixo de cor laranja ou preta e dispostos nos contêineres da Prefeitura.

Parágrafo Único. Serão recolhidos os resíduos dos cestos de lixo das unidades nos turnos da manhã e da tarde; os resíduos dos toaletes, em periodicidade definida pela área de Gestão Operacional e Serviços Diversos, sempre conforme a necessidade.

Art. 11. Cada unidade do Tribunal deverá possuir recipientes para os resíduos orgânicos e inorgânicos, além de, pelo menos, um recipiente para os papéis da coleta seletiva solidária.

Parágrafo Único. Devem ser providenciados coletores para os papéis recicláveis, nos quais serão depositados os papéis inservíveis das respectivas unidades.

Art. 12. Os resíduos especiais deverão ser separados, embalados, armazenados e recolhidos de acordo com legislação específica.

Art. 13. As folhas utilizadas nas unidades e máquinas de reprografia deverão ser recolhidas em frequência a ser definida pela área de Gestão Operacional e Serviços Diversos.

Art. 14. Os cartuchos de toner e cartuchos de tinta vazios ou inservíveis para as impressoras deverão ser remetidos à área de Logística.

Art. 15. Materiais reaproveitáveis que podem ser reciclados após processamento, tais como plásticos, metais e outros (com exceção do vidro), devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de cor verde, razoavelmente transparentes, de forma que o conteúdo possa ser verificado sem a abertura do saco, de modo a facilitar o seu recolhimento por parte dos funcionários do DMLU.

Parágrafo único: A área de Ações Socioambientais estabelecerá, de acordo com a política socioambiental desta Corte, os materiais/resíduos que possam ser trazidos por magistrados, servidores, estagiários e terceirizados:

SEÇÃO IV - DOS RESÍDUOS ESPECIAIS

Art. 16. Os resíduos especiais de serviços de saúde, a seguir elencados, deverão seguir os procedimentos abaixo discriminados, de acordo com as suas especificidades:

I - Seringas descartáveis, brocas danificadas, sugadores descartáveis, restos de cimento odontológico, espátulas, cotonetes, gazes, algodões, esparadrapos, ataduras, fios de sutura e luvas descartáveis deverão ser armazenados, após sua utilização ou fim da vida útil, nos coletores para lixo ambulatorial.

II - Algodão ou gaze com sangue, medicamento ou secreção, bem como todos os materiais que apresentarem sinais de secreções e sangue, deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, com espessura mínima de 10 micrômetros, opcionalmente identificados com o símbolo internacional de risco biológico - vide anexo 2 - , estampados ou etiquetados e, após desprezados, ser devidamente fechados e depositados nos coletores para lixo ambulatorial.

III - Materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, ampolas etc.) deverão ser

aconditionadas em recipientes de paredes rígidas, estanques e identificados com o símbolo internacional de risco biológico estampado ou etiquetado. É aconselhável o uso da inscrição “CUIDADO - MATERIAL PERFUROCORTEANTE”. Caso se opte por utilizar bombonas rígidas de plástico ou outra embalagem que não sejam os coletores de papelão tipo Descartex, estas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos brancos leitosos, devidamente classificados como resíduos contaminados. Todo recipiente deverá ser fechado quando 2/3 (dois terços) de sua capacidade estiverem preenchidos.

IV - Medicamentos controlados, com prazo de validade vencido, deverão ser separados e relacionados em 2 vias. Após, deverão ser encaminhados para recolhimento de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

V - No tocante aos demais resíduos, a Área da Saúde utilizará, no que couber, o disposto na Seção III - Da Separação e Coleta de Resíduos.

Art. 17. Os coletores que receberem materiais apresentando secreções ou sangue deverão ser trocados e desprezados diariamente, mesmo que não completos, devidamente acondicionados nos sacos de lixo de cor branco leitoso.

Art. 18. Os demais coletores deverão ser trocados e desprezados semanalmente ou, quando esgotada sua capacidade, devidamente acondicionados nos sacos de lixo de cor branca.

Art. 19. Para armazenar os resíduos ambulatoriais coletados, a fim de que possam aguardar pelo serviço de coleta especial pela empresa contratada, deverá ser usado um tambor de 200 l (duzentos litros), devidamente identificado com a inscrição "Lixo Ambulatorial-SAÚDE", com uso exclusivo para tal fim.

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será priorizada a orientação do pessoal responsável para a correta separação, acondicionamento, coleta, armazenamento e transporte dos resíduos até o local de onde serão recolhidos pelo DMLU, da mesma forma no que se refira à coleta de materiais destinados a alguma unidade de triagem de resíduos sólidos reaproveitáveis e/ou recicláveis.

Art. 21. Todo aquele que realizar as rotinas de limpeza, desinfecção e manuseio do lixo deverá estar protegido com equipamento de proteção individual (luvas de limpeza, avental próprio de plástico com peito, etc.).

Art. 22. A conscientização no combate ao desperdício por meio da correta coleta dos resíduos/materiais destinados à doação será responsabilidade da área de Ações Socioambientais, com auxílio da área de Planejamento e Gestão.

Art. 23. A operacionalização da separação da coleta de resíduos será de responsabilidade da área de Gestão Operacional e Serviços Diversos.

Art. 24. As ações, ou seus produtos, quando corresponderem a variáveis mensuráveis do Plano de Logística Sustentável - PLS (Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015), deverão ser registradas mensalmente e informadas à Assessoria de Planejamento e Gestão (APLANG) em planilha pré-formatada pelo processo SEI indicado.

Parágrafo único: A periodicidade de obtenção dos dados poderá mudar, dependendo da frequência do recolhimento dos resíduos, em conformidade com o PLS.

Art. 25. Esta Instrução Normativa revoga a IN 42-A-01 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 01/12/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4747619** e o código CRC **C702B5BC**.

ANEXO I
(Instrução Normativa nº 44/2020)

SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM



ANEXO II
(Instrução Normativa nº 44/2020)

SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RISCO BIOLÓGICO



ANEXO III
(Instrução Normativa nº 44/2020)
SÍMBOLO INTERNACIONAL DE INFECTANTE



PORTARIA Nº 1045/2020

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, em vista das atribuições legais e regimentais e do que consta no Processo Administrativo 12.1.000059325-2, e

CONSIDERANDO a Resolução CJF 147, de 15-4-2011, que institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria CJF 116, de 11-5-2012, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e as atribuições dos Comitês Gestores do Código de Conduta dos órgãos da Justiça Federal, resolve:

Art. 1º Compor o Comitê Gestor do Código de Conduta do Tribunal Regional Federal da 4ª Região com os seguintes servidores:

I - Titulares:

- a) Andreia Mollerke Maurer.
- b) Arnaldo Fernando Giroto.
- c) Juliana Bonato dos Santos.
- d) Marceli Ludwig Boeira.

II - Suplentes:

- a) Cátia Gueno de Souza.
- b) Elton Luis Peixoto.
- c) Márcia Elisa Neto Abrão.
- d) Rubens Régis Rubert.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria 571, de 05-6-2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 01/12/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5362220** e o código CRC **2B4FBABC**.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 98/2020

Regulamenta o "Juízo 100% Digital" no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau da 4ª Região, e dá outras providências.

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, incisos I e VIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e considerando o que consta no Processo Administrativo 0008078-89.2020.4.04.8000;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CNJ 345, de 9 de outubro de 2020, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau da 4ª Região o "Juízo 100% Digital", nos termos estabelecidos pela Resolução 345, de 9 de outubro de 2020 e neste Provimento.

Parágrafo único. A adoção do "Juízo 100% Digital" prevista neste provimento não altera a competência das unidades jurisdicionais.

Art. 2º A escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

§ 1º A opção da parte demandante será feita no formulário de propositura da ação no sistema Eproc.

§ 2º Após a contestação e até a prolação da sentença, as partes poderão retratar-se, por uma única vez, da escolha pelo "Juízo 100% Digital", mediante petição protocolizada nos autos, seguindo o processo, a partir de então, o procedimento das demandas não inseridas no "Juízo 100% Digital", no mesmo juízo natural do feito.

Art. 3º No âmbito do "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores.

Parágrafo único. No ato do ajuizamento da ação, a parte que postular em causa própria ou o advogado deverão fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, tanto da parte quanto do advogado, se for o caso, podendo o juiz determinar a citação, notificação e intimação por meio de aplicativo de mensagens, como WhatsApp e outros similares, nos termos do Provimento 86/2019, ou por outro meio eletrônico, de acordo com os arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil, devendo ser certificadas nos autos pela unidade.

Art. 4º Todas as audiências no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência e com o uso da plataforma indicada pelo Juízo.

Art. 5º A opção pelo "Juízo 100% Digital" não impede a produção de prova pericial, a qual será realizada conforme determinado no processo pelo juiz da causa e preferencialmente por meios que possam dispensar o comparecimento pessoal da parte ao ato.

§ 1º. Havendo a necessidade da realização de prova pericial que exija a presença física

das partes, a tramitação do processo deixará de seguir as regras do "Juízo 100% Digital".

§ 2º. Finalizada a produção da prova pericial na forma do parágrafo anterior, o processo voltará a tramitar no "Juízo 100% Digital".

Art. 6º O horário de atendimento eletrônico é idêntico ao horário de atendimento presencial das unidades judiciárias.

§ 1º O advogado deverá demonstrar interesse de ser atendido virtualmente pelo juiz mediante envio de e-mail para a unidade jurisdicional, telefone ou WhatsApp, conforme lista de e-mails, telefones e WhatsApp disponibilizados no sítio da internet do Tribunal e das Seções Judiciárias, devendo informar o número do processo em relação ao qual pretende o atendimento, o nome completo e o número da inscrição na OAB.

§ 2º A resposta sobre o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 48 horas, ressalvadas as situações de urgência, e o atendimento será realizado pela plataforma eletrônica indicada pelo juiz na resposta.

Art. 7º Os juízes de unidades jurisdicionais poderão indagar às partes se concordam que as ações já ajuizadas tramitem pelas regras da Resolução CNJ 345/2020 referentes ao "Juízo 100% Digital".

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz competente para a condução do processo.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor no dia 11 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 02/12/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5390535** e o código CRC **C055D03A**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1117/2020

Altera a composição da Comissão de Sindicância constituída para fins de apuração dos fatos narrados no P.A. 0010738-90.2019.4.04.8000.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, considerando as suas atribuições legais e regimentais, bem assim o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90 e o contido nos Processos Administrativos 0010738-90.2019.4.04.8000 e 0009602-24.2020.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Sindicância constituída para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo 0010738-90.2019.4.04.8000, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

DENISE GAIO SCHUTT - Analista Judiciária, Área Judiciária, lotada no Gabinete do Desembargador Federal Márcio Antônio Rocha;

ARNALDO FERNANDO GIROTTO - Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Gabinete do Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva;

ELOARA CARVALHO DA SILVA - Técnica Judiciária, Área Administrativa, lotada no Gabinete do Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 1101/2020 e entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 01/12/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5393870** e o código CRC **7893F87D**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 390/2020

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, com respaldo no artigo 15, I, do RITRF4, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0002699-98.2019.4.04.8002 e *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

I - REMOVER DE OFÍCIO da Subseção Judiciária de Blumenau para a Subseção Judiciária de Itajaí, ambas da Seccional de Santa Catarina, o servidor MÁRCIO RIBEIRO BORGES, a partir da data de posse no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal de Primeiro Grau da Justiça Federal da 4ª Região, Seção Judiciária de Santa Catarina, para exercer função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) no Juízo Titular da 1ª Vara Federal de Itajaí, enquanto perdurar a titularidade da função comissionada, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.112/1990, e artigo 27, inciso I, da Resolução CJF nº 3/2008, combinada com a Resolução TRF4 nº 52/2012.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 01/12/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 393/2020

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido no Processo 0006820-44.2020.4.04.8000, em sessão do Conselho de Administração de 25-11-2020, resolve:

REMOVER os Juízes Federais abaixo relacionados para as unidades jurisdicionais a seguir discriminadas, **a contar de 9-12-2020**:

Matrícula - Magistrado(a)	Lotação de origem	Lotação de destino
2316 - ALBERI AUGUSTO SOARES DA SILVA	RSPOA18 - 18ª Vara Federal de Porto Alegre	RSPOA24 - 24ª Vara Federal de Porto Alegre
2500 - LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA	PRCTB15 - 15ª Vara Federal de Curitiba	PRCTB03 - 3ª Vara Federal de Curitiba
2600 - RICARDO RACHID DE OLIVEIRA	PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba	PRCTB15 - 15ª Vara Federal de Curitiba
2601 - LUCIANA DIAS BAUER	PRCTB17 - 17ª Vara Federal de Curitiba	SCBLU04 - 4ª Vara Federal de Blumenau
2639 - MARCUS HOLZ	PRCTB03 - 3ª Vara Federal de Curitiba	PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba
2691 - FABIO HASSEN ISMAEL	RSCAN02 - 2ª Vara Federal de Canoas	RSPOA18 - 18ª Vara Federal de Porto Alegre
2696 - PEPITA DURSKI TRAMONTINI	PRPGO04 - 4ª Vara Federal de Ponta Grossa	PRCTB17 - 17ª Vara Federal de Curitiba
2706 - ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY	PRPGO01 - 1ª Vara Federal de Ponta Grossa	PRPGO04 - 4ª Vara Federal de Ponta Grossa
2710 - MURILO BRIÃO DA SILVA	RSCAX02 - 2ª Vara Federal de Caxias do Sul	RSCAN02 - 2ª Vara Federal de Canoas
2743 - DANIEL LUERSEN	SCBLU04 - 4ª Vara Federal de Blumenau	RSCAX02 - 2ª Vara Federal de Caxias do Sul
2758 - FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ	PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava	PRPGO01 - 1ª Vara Federal de Ponta Grossa
2769 - EDUARDO CORREIA DA SILVA	PRFRA02 - 2ª Vara Federal de Francisco Beltrão	PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava
2799 - ALEXANDRE PEREIRA DUTRA	PRTLDO1 - 1ª Vara Federal de Toledo	SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste
2801 - WESLEY SCHNEIDER COLLYER	PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão	PRTLDO1 - 1ª Vara Federal de Toledo
2804 - CHRISTIAAN	SCSMO01 - 1ª Vara Federal	PRFRA02 - 2ª Vara Federal de

ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA	PRUMU01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste	PRCMO02 - 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão
2828 - JOSÉ CARLOS FABRI	PRUMU01 - 1ª Vara Federal de Umuarama	PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão
2838 - FERNANDO TONDING ETGES	PRPIG01 - 1ª Vara Federal de Pitanga	PRUMU01 - 1ª Vara Federal de Umuarama

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 02/12/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5391106** e o código CRC **8FED977E**.

ATO Nº 394/2020

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido no Processo 0006820-44.2020.4.04.8000, em sessão do Conselho de Administração de 25-11-2020, resolve:

PRORROGAR A JURISDIÇÃO do Juiz Federal removido por meio do Ato nº 393/2020 (doc. 5391106), na lotação de origem, a partir de 9-12-2020, nos termos abaixo discriminados:

Matrícula - Magistrado	Lotação de origem	Lotação de destino	Termo final da prorrogação
2828 - JOSÉ CARLOS FABRI	PRUMU01 - 1ª Vara Federal de Umuarama	PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão	13-12-2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 02/12/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5391111** e o código CRC **4C7563F9**.

ATO Nº 397/2020

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução nº

79/2009, com a redação dada pela Resolução nº 243/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o que consta no Processo Administrativo 0006820-44.2020.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do Conselho de Administração:

I - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 364, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal FABIO HASSEN ISMAEL para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Canoas/RS.

II - DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Juiz Federal MURILO BRIÃO DA SILVA para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Canoas/RS.

III - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 364, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal MURILO BRIÃO DA SILVA para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS.

IV - DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, a Juíza Federal ADRIANE BATTISTI para assumir a função de Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS.

V - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Guarapuava/PR.

VI - DESIGNAR, a partir de 19 de dezembro de 2020, o Juiz Federal EDUARDO CORREIA DA SILVA para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Guarapuava/PR.

VII - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal EDUARDO CORREIA DA SILVA para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Francisco Beltrão/PR.

VIII - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal PAULO MARIO CANABARRO TROIS NETO para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Francisco Beltrão/PR.

IX - DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Juiz Federal PAULO MARIO CANABARRO TROIS NETO para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Francisco Beltrão/PR.

X - DESIGNAR, a partir de 19 de dezembro de 2020, o Juiz Federal CHRISTIAAN ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Francisco Beltrão/PR.

XI - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal ALEXANDRE PEREIRA DUTRA para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Toledo/PR.

XII - DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Juiz Federal WESLEY SCHNEIDER COLLYER para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Toledo/PR.

XIII - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal WESLEY SCHNEIDER COLLYER para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Campo Mourão/PR.

XIV - DESIGNAR, a partir de 19 de dezembro de 2020, o Juiz Federal JOSÉ CARLOS FABRI para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de

Campo Mourão/PR.

XV - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 366, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal CHRISTIAAN ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC.

XVI - DESIGNAR, a partir de 19 de dezembro de 2020, o Juiz Federal ALEXANDRE PEREIRA DUTRA para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC.

XVII - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal JOSÉ CARLOS FABRI para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama/PR.

XVIII - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 365, de 01 de julho de 2019, na parte que designou o Juiz Federal DANIEL LUIS SPEGIORIN para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama/PR.

XIX - DESIGNAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Juiz Federal DANIEL LUIS SPEGIORIN para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama/PR.

XX - DESIGNAR, a partir de 19 de dezembro de 2020, o Juiz Federal FERNANDO TONDING ETGES para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama/PR.

XXI - REVOGAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, o Ato 251, de 13 de agosto de 2020, na parte que designou o Juiz Federal FERNANDO TONDING ETGES para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pitanga/PR.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 02/12/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5392648** e o código CRC **4254BBCC**.

PORTARIA Nº 1107/2020

Concede trânsito aos Juízes Federais removidos no Concurso de Remoção 01/2020.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 61, § 11, do Regimento Interno do Tribunal, e artigos 37 e 38 da Resolução CJF nº 01/2008, bem como o decidido no Processo 0006820-44.2020.4.04.8000, resolve:

CONCEDER trânsito aos Juízes Federais abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Matrícula - Magistrado(a)	Lotação de origem	Lotação de destino	Período de trânsito
2601 - LUCIANA DIAS BAUER	PRCTB17 - 17ª Vara Federal de Curitiba	SCBLU04 - 4ª Vara Federal de Blumenau	9 a 18-12-2020
2696 - PEPITA DURSKI TRAMONTINI	PRPGO04 - 4ª Vara Federal de Ponta Grossa	PRCTB17 - 17ª Vara Federal de Curitiba	9 a 18-12-2020
2743 - DANIEL LUERSEN	SCBLU04 - 4ª Vara Federal de Blumenau	RSCAX02 - 2ª Vara Federal de Caxias do Sul	9 a 18-12-2020
2758 - FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ	PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava	PRPGO01 - 1ª Vara Federal de Ponta Grossa	9 a 18-12-2020
2769 - EDUARDO CORREIA DA SILVA	PRFRA02 - 2ª Vara Federal de Francisco Beltrão	PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava	9 a 18-12-2020
2799 - ALEXANDRE PEREIRA DUTRA	PRTLDO1 - 1ª Vara Federal de Toledo	SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste	9 a 18-12-2020
2804 - CHRISTIAAN ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA	SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste	PRFRA02 - 2ª Vara Federal de Francisco Beltrão	9 a 18-12-2020
2828 - JOSÉ CARLOS FABRI	PRUMU01 - 1ª Vara Federal de Umuarama	PRCMO01 - 1ª Vara Federal de Campo Mourão	14 a 18-12-2020
2838 - FERNANDO TONDING ETGES	PRPIG01 - 1ª Vara Federal de Pitanga*	PRUMU01 - 1ª Vara Federal de Umuarama	9 a 18-12-2020

*Jurisdição na 1ª VF de Pitanga/PR exercida por meio de teletrabalho, conforme autorizado nos documentos 5215954 e 5239882.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 02/12/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5391673** e o código CRC **516DEB4B**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDITAL

A EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. ANA RAQUEL PINTO DE LIMA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES e UAA DE FREDERICO WESTPHALEN, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública, o Resultado e a Classificação dos candidatos do processo seletivo de estagiários de **Nível Superior - Curso de Direito**, regido pelo Edital - 02/2020, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO EDITAL 02/2020				
Nº Insc	Nome do Candidato	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Paulo Ricardo Steinhorst Cézar	1116752922/RS	9,00	1º
03	Lucas Frizon Goulart	8131028105/RS	8,80	2º
05	Mariana Faccin de Toledo	9109119769/RS	8,50	3º
02	Fernanda Pavoni Possamai	4112734671/RS	8,00	4º
04	Daniel Manfio	2114468248/RS	7,80	5º

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima, JUÍZA FEDERAL**, em 01/12/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5393903** e o código CRC **9800B365**.

PORTARIA Nº 1377/2020

Dispõe sobre o Plantão Judicial para os Servidores da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões - RS, no período do RECESSO 2020/2021, compreendido entre as 00h do dia 20/12/2020 e às 11h do dia 07/01/2021.

A EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. ANA RAQUEL PINTO DE LIMA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS e UAA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO

GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na consolidação normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, ESTABELECE, a escala do plantão judicial dos Servidores para o período do RECESSO 2020/2021, compreendido entre as 00h do dia 20/12/2020 e às 11h do dia 07/01/2021.

Art. 1º Os Servidores que atenderão o plantão judicial no período acima discriminado, serão os designados conforme a escala abaixo:

Das 00h do dia 20 às 12h do dia 23 de DEZEMBRO/2020 - **CELSON CATULO DE SOUZA BORELLA;**

Das 12h do dia 23 às 12h do dia 27 de DEZEMBRO/2020 - **RÔMULO CHAVES;**

Das 12h do dia 27 às 12h do dia 30 de DEZEMBRO/2020 - **MATHEUS ARNOLDI DA SILVA;**

Das 12h do dia 30 de DEZEMBRO/2020 às 12h do dia 02 de JANEIRO/2021 - **CAMILA DA SILVA ZANCHETTA;**

Das 12h do dia 02 às 11h do dia 07 de JANEIRO/2021 - **QUETLI RAUA SABBAH MARTINS.**

Art. 2º Os telefones do plantão das Subseções Judiciárias abrangidas pelo plantão regionalizado, são:

PASSO FUNDO (54) 99116.5756 e (54) 99118.5797

CARAZINHO (54) 99114.5532

ERECHIM (54) 99156.3644

PALMEIRA DAS MISSÕES (55) 99126.8665

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima, JUÍZA FEDERAL**, em 01/12/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5366571** e o código CRC **15568B83**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: MJV Tecnologia & Inovação Ltda. CNPJ 05.940.894/0005-47. Prestação de serviços de consultoria In Company para servidores e magistrados da Seção Judiciária do RS. P.A. n. 0004401-48.2020.4.04.8001, oriundo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93. Valor Total: R\$ 95.200,00. PT DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 01/12/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5394342** e o código CRC **0E555B2D**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 001/2020 (arrecadação e distribuição de recursos financeiros oriundos de doações ao projeto Voronoy-Delaunay), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau/RS e a Associação dos Juízes Federais do RS - AJUFERGS (CNPJ n. 07.561.031/0001-60). Fica renovado o prazo de vigência constante no item 5.1 do termo original, por 12 meses, iniciando-se em 06.12.2020 até 06.12.2021. Fundamento legal: arts. 57, II; 65, caput, da Lei n. 8.666/93. P.A. 0001270-65.2020.4.04.8001. Assinatura: 1º.12.2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 01/12/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5394401** e o código CRC **5CC8B606**.

SEÇÃO DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 1501/2020

Prorrogação de porte de arma de fogo institucional.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000123-04.2020.4.04.8001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, especialmente o artigo 3º, §§ 3º e 8º;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 21, de 5/4/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, especialmente o artigo 4º, II;

CONSIDERANDO a Portaria nº 585, de 4 de maio de 2018, da Direção do Foro da Seccional da Justiça Federal no RS, que regulamenta e disciplina as atribuições, as atividades e o porte de arma do Grupo Especial de Segurança (GES) instituído pela Portaria nº 01/2000, bem como o processo seletivo para inclusão de novos agentes no Grupo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 630, publicada em 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vazadas no Processo Administrativo 0000297-13.2020.4.04.8001, **resolve**:

Art. 1º PRORROGAR a autorização do porte de arma de fogo institucional, até 31 de março de 2021, para os seguintes membros do Grupo Especial de Segurança (GES):

I - ANDERSON CRUZ DA TRINDADE

II - ANDRISON DIAS GONÇALVES

III - EDGAR KNOBELOCK DOS SANTOS

IV - JAIRO SANTOS DOS SANTOS

V - LEANDRO SCHNOMBERGER

VI - PAULO CESAR BALBINOT

VII - PAULO SÉGIO MAIA FERREIRA

VIII - TIAGO MORSHAK VIEIRA

IX - WAGNER DE LIMA MACHADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Paim da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 01/12/2020, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5390481** e o código CRC **D5FE84C7**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTIAGO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTIAGO

NÍVEL SUPERIOR

DIREITO

EDITAL 01/2020

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO DE SANTIAGO, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de nível superior, da área do DIREITO, nos termos da Lei n. 11.788/2008 e da Instrução Normativa n. 34, publicada em 29/11/2016, do TRF da 4ª Região, o qual será regido de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante do presente Edital.

O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem na 1ª Vara Federal de Santiago e Unidade Avançada de Atendimento de São Borja, devendo o candidato, no momento da inscrição, escolher para qual unidade pretende concorrer, realizando somente uma inscrição.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

a) estar matriculado em pelo menos uma disciplina do curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível em: <https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas/>;

b) ter concluído, **no momento da inscrição, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) e, no máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos créditos disciplinares do curso superior de Direito**, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado;

c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto);

d) ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho (para os casos em que o perfil da vaga ofertada no momento da convocação seja de trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto);

e) não ter sido desligado do Programa de Estágio da JFRS anteriormente por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

f) realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Em observância ao Decreto 9.427, de 28/06/2018, c/c a Resolução n. 336, de 29/09/2020, do Conselho Nacional de Justiça, do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente; no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período **de 03/12/2020 a 14/12/2020**.

3.2. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do período informado no item 3.1.

3.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.3.1 Acessar o *site* da Justiça Federal, www2.jfrs.jus.br/Concursos e Estágios/Subseções do Interior/ Santiago (<https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagio-santiago>) e clicar no link de inscrição do processo seletivo **www2.jfrs.jus.br/estagios-candidato-login**, cadastrar um correio eletrônico (e-mail), no qual receberá a "*Confirmação de Candidato*" com código PIN de 04 (quatro) dígitos para dar prosseguimento à inscrição.

3.3.2 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do sítio da Justiça Federal <https://www2.jfrs.jus.br/Concursos e Estágios/Subseções do Interior/Santiago> -

(<https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagio-santiago/>).

3.3.3 Após cadastrar login e senha, o candidato deve preencher a FICHA CADASTRAL referente ao processo seletivo para estagiário de Direito em Santiago ou São Borja, disponível no período de inscrições.

3.3.4 O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição **documento oficial emitido pela Instituição de Ensino** que comprove a **média/conceito geral do estudante no curso até o momento**, comprovante de matrícula e de percentual de créditos concluídos do curso de Direito. O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS. O arquivo contendo o índice deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital;

3.3.5 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, **sendo INDISPENSÁVEL anexar o(s) documentos descrito(s) no subitem 3.3.4;**

3.3.6 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada junto com os documentos solicitados no subitem 3.3.4.

3.3.7 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.4 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Justiça Federal de Santiago.

3.5 O candidato deverá acompanhar a “SITUAÇÃO” da sua INSCRIÇÃO pelo site. Enquanto houver alguma pendência (falta de informação ou documento), constará a situação “INSCRIÇÃO PENDENTE”. A inscrição estará completa quando constar a situação “HOMOLOGADO”.

3.6. A JFRS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não juntarem os documentos obrigatórios descritos no subitem 3.3.4.

3.8 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, pública ou privada, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.9 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir

da análise do **índice de aproveitamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso)**, conforme item 3.3.4, em caráter classificatório, sendo exigida a **média mínima de 6,0**.

4.2 Caso o índice de aproveitamento do aluno no curso seja apresentado **somente no formato de conceitos**, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,5 para o conceito C;
- c) Nota 5 para os demais conceitos.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade;
- c) Maior número de créditos cursados.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail rsstisecdf@jfrs.jus.br, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www2.jfrs.jus.br/Concursos e Estágios/Subseções do Interior/ Santiago) **até a data provável de 18 de dezembro de 2020**.

5.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80% da carga horária do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

6.2 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Santiago será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www2.jfrs.jus.br/Concursos e Estágios/Subseções do Interior/ Santiago.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo Secretaria Administrativa de Santiago no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio do e-mail, encaminhar os documentos listados no item 6.5, e apresentar-se com a documentação original na data e no horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e o arquivo enviado deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

e) No caso de candidatos de 18 anos ou mais, certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal, e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

f) Currículo no formato elaborado pela JFRS;

g) Ficha Cadastral de Ingresso;

h) Declaração negativa de parentesco;

i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

j) Termo de Compromisso do Código de Conduta.

6.6 Os documentos listados nas alíneas de “f” a “j” estão disponíveis no site www2.jfrs.jus.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’.

6.7 No caso do candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência, o estudante deverá apresentar, antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 6.5, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.8 No caso do candidato convocado não atender ao disposto nas Seções I e IV, ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.9 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.10 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pelo Setor de Estágios.

6.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. Sugere-se que o e-mail rsstisecdf@jfrs.jus.br seja adicionado aos contatos pessoais do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Secretaria Administrativa ou pelo Setor de Estágios sejam marcados como spam/lixo eletrônico.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A validade findará após o transcurso de **12 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, **podendo ser prorrogado uma vez**, pelo mesmo período, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

8.3.1 Caso o trabalho seja exclusivamente presencial, será desenvolvido, de acordo com a escolha no momento da inscrição, na sede da **Subseção Judiciária de Santiago, situada na Rua Pedro Palmeiro, 1437 - Bairro Centro - Santiago-RS ou na Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal de São Borja, situada na Rua Coronel Aparício Mariense, 1812 – Bairro Pirahy – São Borja.**

8.3.2 Caso o trabalho seja exclusivamente remoto, o estudante deverá ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho;

8.3.3 Caso o trabalho seja remoto alternando com trabalho presencial, os subitens 8.3.1e 8.3.2 serão igualmente observados.

8.6 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais)**; ao auxílio-transporte fixado em **R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)** por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais; e à obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.6.1 O auxílio-transporte somente será pago quando o estagiário trabalhar de forma presencial.

8.7 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagio-santiago) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.9 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento que dever enviado por e-mail à Secretaria Administrativa de Santiago (rsstisecdf@jfrs.jus.br), podendo ser realizado contato prévio pelo telefone/whats: 55-99606-4242.

IX – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	do dia 03/12/2020 ao dia 14/12/2020
Envio de documentação (item 3.3.3 e 3.3.5)	do dia 03/12/2020 ao dia 14/12/2020

Divulgação da homologação das inscrições	Até o dia 15/12/2020
Publicação do resultado e da classificação final	Dia 18/12/2020, a partir das 19h

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Freier Ceron, JUÍZA FEDERAL**, em 02/12/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5389249** e o código CRC **028E8758**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0003005-33.2020.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais de consumo, para equipamentos de ar-condicionado do tipo *split*, e de renovação de ar, instalados no prédio da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste, e ainda prestação de serviços eventuais de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo *split* e fornecimento eventual de carga de gás e compressores, de acordo com as especificações e relação de equipamentos constantes do anexo I do edital, mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

ABERTURA: 18/12/2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.jus.br pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Hugo Bräscher Filho

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bräscher Filho, Pregoeiro Oficial**, em 02/12/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5395593** e o código CRC **15B0139C**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003004-82.2019.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação **de empresa para prestação de serviços e suporte técnico em sistemas de segurança em solução do fabricante McAfee para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, de forma remota, para o ambiente computacional da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo restado o certame **DESERTO**.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2020.

Hugo Bräscher Filho

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bräscher Filho, Pregoeiro Oficial**, em 01/12/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5394735** e o código CRC **EEA23E16**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO - EXTRATO

P.A.: 0004543-80.2019.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 037/20. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Barbara Kaori Fernandes Doi LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para substituição de calhas, instalação de plataformas para apoio das unidades condensadoras na cobertura e impermeabilização de laje da floreira anexa ao auditório do edifício sede da Subseção Judiciária de Londrina/PR. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 40/20. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.16; NOTA DE EMPENHO n.º 2020NE002024, de 30/11/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 386.652,93. VIG: 12 meses a partir de sua assinatura. ASS: 01/12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicio Holanda, Supervisor da Seção de Compras**, em 02/12/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5395294** e o código CRC **C9B96E15**.

CONTRATO - EXTRATO

P.A.: 0002992-31.2020.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 036/20. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Igor Alves de Oliveira – EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de móveis e imóveis na Subseção Judiciária de Maringá. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 054/20. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.16; NOTA DE EMPENHO n.º 2020NE001947, de 25/11/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.600,00. VIG: 12 meses a partir de sua assinatura. ASS: 02/12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicio Holanda, Supervisor da Seção de Compras**, em 02/12/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5395536** e o código CRC **381E635E**.